

**PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA**

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CRESM e tendo em vista a proposta a constante às fls. 50-61 do item (1) do processo de compras nº **288/2025**, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **PRESTAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 20.402.099/0001-65**

- Funcionalidade e adequação ao interesse da Unidade de Saúde;

O art.18, item I do regulamento de compra autoriza a dispensa para apresentação de certidões, quando a compra for de pequeno valor

Art 17 § 6º: A documentação de que tratam os incisos II, V e VI deste artigo pode ser dispensada nos casos de aquisição/contratação via plataforma eletrônica de compras.

Aparecida de Goiânia, 17 de novembro de 2025.

FRANCIELE CARVALHO FALEIRO

Supervisora de Farmácia
CRESM – Prof. Jamil Issy

CLEYDSON CARLOS DE LIMA

Gerente Operacional
CRESM - Prof. Jamil Issy